



Município de Farol

LEI Nº 803

De 20 de Janeiro de 2017

Autoriza o **Poder Executivo Municipal** a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.272.377,63 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com a Lei nº 802/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, aprovou, e eu ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.272.377,63 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 5 - Secretaria De Viação Obras E Serviços Urbanos			
Unidade: 1 - Divisão Rodoviária Municipal			
Ação: 1003 - Adequação E Cascalhamento De Estradas			
632	34490510000000000000 - Obras e instalações	10070	1.272.377,63
Total Suplementação			1.272.377,63

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 452.565,63 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e do provável Excesso de Arrecadação nas receitas orçamentárias das rubricas 4.2.4.7.2 – Transferências dos estados e 4.1.3.2.5 – Remuneração de Depósitos Bancários, no valor de R\$ 819.812,00 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e doze reais), provenientes da mesma fonte, 10070 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (Convênio Pavimentação Pedras Poliédricas), em igual valor.

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017, aprovado pela Lei 684/2013 de 29/11/2013 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 787/2016 de 09/06/2016, para o exercício de 2017, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 20 de Janeiro de 2017

Assinado no Original

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal

Republicação